



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 1048, DE 16 DE JUNHO DE 2011.

“ALTERA O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o nome da Secretaria Municipal de Ação Social para Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Os arts. 10, 61, 62, 63, e 112 da Lei Municipal nº. 565/2005, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, passam a vigorar com seguinte redação:

Art. 10......

– ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 61 – A Secretaria Municipal de Assistência Social é um órgão diretamente ligado ao chefe do Poder Executivo, tendo como âmbito de ação o planejamento, a coordenação, a execução e o controle das atividades integradas com as organizações comunitárias locais, bem como, das atividades de assistência e promoção social, especificamente:”





Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 62 – A Secretaria de Assistência Social terá as seguintes Superintendências, Gerências e Departamentos, sob sua subordinação:”

Art. 63 – A Superintendência de Apoio a 3ª Idade é um órgão diretamente ligado a Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como âmbito de ação o planejamento, a coordenação, a execução e o controle das atividades integradas com as organizações comunitárias locais, bem como, das atividades voltadas para a terceira idade, especificamente:

V – Promover a interação com a Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social com o objetivo de organizar palestras e eventos culturais;

X – Auxiliar a Secretaria de Assistência Social nos programas e projetos, e na captação de recursos financeiros para o desenvolvimento de suas ações;”

Art. 112 –
II - Promover a capacitação de mão-de-obra de meninos carentes do município, em articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social;”

Art. 3º. O Capítulo VIII do Título III da Lei nº. 565/2005 passa a denominar-se “DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”; e o Anexo VI passa a ter a seguinte redação:

“ANEXO VI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 16 de Junho de 2011.



ELIANE PAES LORENZONI

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O N° 1048 / 2011

EM, 16 / 06 / 2011



PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei N° 046/2011 - Autor: Prefeita Municipal Eliane Paes Lorenzoni

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano - ES - CEP 29255-000
Telefax: (0**)27 3288 1367 - (0**)27 3288 1111 - Em@il : prefeitura.marechal@gmail.com